



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

(Unidade Orgânica de Infra estruturas Equipamentos e Ambiente)

EDITAL

António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr., Presidente do Município de Mogadouro; Torna público que, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela alínea e) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e no cumprimento do definido no nº 2 do art. 15º do DL nº Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, e de acordo com o definido no art. 29º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos Higiene e Limpeza publica, publicado no Aviso nº 21882/2007 de 8 de Novembro:

Que todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas e outros equipamentos, que é obrigatório proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. E ainda, nos lotes de terreno edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, caberá aos respectivos proprietários procederem prodigamente à respectiva limpeza de modo a evitarem o aparecimento de matagais.

Outros esclarecimentos poderão dirigir-se à UOIEA.

Paços do Município, 14 de Julho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

(Dr. António Guilherme Sá de Moraes Machado)